



**Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

<b>Designação do Projeto:</b>	Loteamento da Quinta de Santo António
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Estudo Prévio
<b>Tipologia de Projeto</b>	Operações de loteamento urbano Alínea b) do n.º 10 (Áreas Sensíveis) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto.
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Art.º 1º, n.º 3, alínea b)
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	União de Freguesias de Torres Vedras e Matacães, no concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)</b>	Zona de especial proteção (ZEP sem restrições - Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19-11-1977) conjunta da Capela e Forte de São Vicente, classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967) e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, classificada como MN - Monumento Nacional (Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910).
<b>Proponente</b>	Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI Novo Banco II
<b>Entidade licenciadora</b>	Câmara Municipal de Torres Vedras
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p>O projeto refere-se a um loteamento urbano no concelho de Torres Vedras, Quinta de Santo António, situado na parte norte da cidade de Torres Vedras, desenvolve-se numa área com cerca de 14,2ha (141.560 m<sup>2</sup>), e será constituído por 23 lotes, correspondendo à urbanização de parte de um lote de terreno anteriormente pertencente à Quinta, cujo promotor é a empresa, GNB Fundos Imobiliários - Fungepi NB II.</p> <p>O Loteamento insere-se na estratégia definida pela Câmara Municipal de Torres Vedras através do Plano de Urbanização da Cidade de Torres Vedras (PUTV, 2015), contribuindo para a expansão do parque edificado existente no concelho e para a criação de infraestruturas complementares, descentralizando a oferta existente e evitando a sobrecarga que se verifica no centro da cidade, destacando a criação de um espaço vocacionado para o recreio e lazer (futuro parque urbano e respetivas áreas de apoio), beneficiando o espaço público, fomentando a qualidade ambiental do sistema urbano e salvaguardando os valores naturais e patrimoniais presentes na área de intervenção.</p> <p>O projeto situa-se na União de Freguesias de Torres Vedras e Matacães, no concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.</p> <p>O projeto localiza-se junto ao bairro dos Ameais, entre a rua Vale Términus (limite norte) e o Forte de São Vicente (a sul), sendo limitado a nascente pela ex-EN8 e a poente pela rua da Madalena.</p> <p>O projeto localiza-se integralmente dentro da zona de especial proteção (ZEP sem</p>
-------------------------------------	--

44

restrições - Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19-11-1977) conjunta da Capela e Forte de São Vicente, classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967) e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, classificada como MN - Monumento Nacional (Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910).

No Loteamento a distribuição por tipologia de espaço considera: 8,45ha classificados como Espaço Urbanizável, 5,66ha integram a classificação como Verde de Uso Público para enquadramento e proteção ao Forte de S. Vicente, e os restantes 452,63m<sup>2</sup> relativos a uma parcela autónoma assumida como remanescente que se prevê permanecer na posse do atual proprietário.

O Loteamento tem como principal acesso a nova estrada proposta como parte do projeto, a qual se desenvolve de nascente para poente, partindo da antiga EN8 e atravessando toda a nova urbanização até se ligar com a zona da Belavista. A implantação de duas rotundas permitirá a eficaz articulação funcional com a rede rodoviária já existente.

Os restantes arruamentos, embora com função de acesso local, resultam de uma otimização topográfica e de uma estratégia de articulação com as áreas envolventes, garantindo dessa forma continuidades urbanas e evitando o aparecimento dos indesejáveis "impasses".

Em termos de arranjos dos espaços exteriores está contemplada a implantação de vegetação ao longo da linha de água (afluente da Vala dos Amiais) que atravessa o terreno de Poente para Nascente. Na mata, zona de maior declive, a introdução de árvores aumentará a capacidade de infiltração das águas, regulará as defesas contra pragas e reduzirá as probabilidades de incêndio.

A rede de abastecimento que irá servir para o abastecimento doméstico e o combate a incêndios será ligada à rede pública existente a partir de uma conduta localizada na parte superior do Loteamento, junto à rotunda a construir na zona da Belavista (no cruzamento da rua de Vale Términus com a rua da Liberdade).

As condutas serão instaladas ao longo dos arruamentos previstos e terminarão na entrada de cada um dos futuros lotes através de ramais domiciliários.

Durante a fase de construção serão produzidos os seguintes efluentes: águas residuais domésticas e industriais, águas de lavagens (veículos e máquinas) e águas pluviais (drenagem das escavações).

Quanto às águas residuais domésticas, está previsto ser utilizada uma das seguintes soluções (ou as duas em conjunto):

- Instalações sanitárias móveis com manutenção a efetuar por uma empresa especializada;
- Instalações sanitárias ligadas a uma fossa estanque, sendo as águas residuais posteriormente transportadas para a ETAR do Varatojo.

Nesta fase, o EIA ainda não apresentou a localização do estaleiro. Este local será impermeabilizado e essas águas serão drenadas para uma bacia de retenção isolada da rede de drenagem natural. Essas águas residuais devem posteriormente ser transportadas para a ETAR do Varatojo.

Na fase de exploração a rede de águas residuais será ligada à rede pública existente. Segundo o EIA, nesta fase está prevista a ligação ao coletor existente na rua do Matadouro, junto ao Lote 22, e ao coletor existente na antiga EN8, junto ao Lote 23.

O tratamento das águas residuais produzidas no Loteamento será realizado na Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Torres Vedras / Varatojo, para a qual atualmente são encaminhados todos os efluentes produzidos na cidade de Torres Vedras.

A rede de drenagem de águas pluviais terá como principal objetivo recolher toda a água das chuvas afluentes à superfície da rede viária, estacionamento, área pedonal e a drenagem das escorrências dos espaços verdes exteriores aos lotes.

Está prevista uma bacia de retenção que será implantada no troço final da linha da água, a jusante dos pontos de descarga, dentro da área de intervenção e terá capacidade para a retenção de 504 m<sup>3</sup>.



<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 21-06-2016  Nomeação da CA: 29-06-2016  Pedido de elementos: 27-07-2016  Entrega do Aditamento: 20-09-2016  Conformidade do EIA: 03-10-2016  Consulta Pública: 17-10-2016 a 14-11-2016  Visita ao Local do Projeto: 16-11-2016  Parecer da CA: 20-12-2016  Prazo final do procedimento (100º dia): 05-01-2017</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Início do procedimento em 21 de junho de 2016, após receção do Estudo de Impacte Ambiental, remetido pela Câmara Municipal de Torres Vedras, na qualidade de entidade licenciadora.</li> <li>· Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.</li> </ul> <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 27-07-2016 e 20-09-2016. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA em 3 de outubro de 2016.</p> <p>Ao abrigo do CPA foram a 02-01-2017 concedidos ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA, a partir da data da receção do ofício da AAIA, o qual foi recebido a 05-01-2017.</p> <p>Em 20-01-2017 deram entrada na AAIA as alegações do proponente, passando a ser o prazo final para a emissão da DIA o dia 26-01-2017.</p>
---------------------------------------	---

<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>Foram consultadas 5 entidades, Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Infraestruturas de Portugal (IP), LisboaGás e EDP - Distribuição, tendo sido recebidos os seguintes pareceres:</p> <p><b>EDP Distribuição - Energia, S.A.</b></p> <p>A EDP - Distribuição, S.A. emite parecer favorável, considerando porém a adoção das seguintes medidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Preservar o corredor existente e zona de protecção da Linha Aérea de Média Tensão de 10kV.</li> <li>2. A implantação de novos edifícios nas proximidades ou sob a Linha de 10 kV, deverá respeitar as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92, de 18 de fevereiro, designadamente o nº do art.º 29.</li> <li>3. Na eventualidade de, por questões de segurança, ser necessário a modificação do traçado, esta deverá ser requerida à EDP - Distribuição, S.A.</li> </ol> <p><b>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</b></p> <p>Esta entidade emite parecer favorável ao projeto, condicionado a:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprimento do estipulado no DL nº 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL nº 17/2009 de 14 de janeiro, nomeadamente do disposto no seu artigo 16 (Defesa da Floresta contra Incêndios).</li> <li>2. Cumprimento do estipulado no DL nº 169/2001 de 21 de maio, alterado pelo DL nº 155/2004 de 30 de junho, nomeadamente, e se for o caso, do disposto no seu artigo 32 e 92 (proteção do sobreiro e azinheira).</li> <li>3. Cumprimento do estipulado no DL nº 96/2013 de 19 de julho (ações de</li> </ol>
--	--

	<p>arborização e rearborização).</p> <p>4. Cumprimento do estipulado no DL n.º 565/99 de 21 de dezembro (introdução na natureza de espécies não indígenas).</p> <p><b>Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.</b></p> <p>A Lisboagás informa que na área abrangida pelo projeto esta entidade não dispõe de qualquer infraestruturas sujeitas a regimes de servidão legal.</p> <p>No entanto, a Lisboagás possui infraestruturas de distribuição de Gás Natural nos arruamentos limítrofes da área abrangida pelo projeto, verificando-se que algumas das intervenções previstas são susceptíveis de afectar aquelas infraestruturas, obrigando ao seu desvio. Refere ainda que essas alterações deverão constituir encargos do proponente do projeto.</p>
--	---

<p><b>Síntese do resultado da consulta pública</b></p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 17 de outubro de 2016 e o dia 14 de novembro de 2016, não tendo sido recebido qualquer contributo.</p>
--	--

<p><b>Consideração na decisão</b></p>	<p>---</p>
---------------------------------------	------------

<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>Para o local vigora o Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, publicado através da RCM n.º 144/2007, de 26 de setembro, republicado através do Regulamento n.º 81/2008, de 15 de fevereiro, alterado pelo Edital n.º 411/2008, de 22 de abril e pelo Edital n.º 157/2011, de 10 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 927/2014 de 22 de janeiro (republicação) e corrigido pela Declaração n.º 149/2014 de 12 de agosto.</p> <p>O local insere-se no Plano de Urbanização de Torres Vedras (PUTV), conforme o Aviso n.º 9455/2015, 24 de agosto.</p> <p>Nos termos do zonamento do PUTV o local abrange:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a norte Solo Urbanizado, Espaços Residenciais existentes, como Espaços Residenciais a Consolidar de Tipo I (predominante) (art.ºs 20-21.º do PUTV);</li> <li>- a norte e a nordeste Solo Urbanizado, Espaços Residenciais existentes, como Espaços Residenciais consolidados (residualmente) (art.ºs 20-21.º do PUTV);</li> <li>- a sul Solo Urbanizável, Espaço Verde Proposto de recreio e lazer, Estrutura Ecológica e AIE9 (ZP ao Forte de S. Vicente).</li> </ul> <p>Verificou-se que o projeto está em compatibilidade com o PUTV, exceto no que diz respeito à demonstração da conformidade aos art.ºs 37.º, 40.º, 68.º do PUTV para a área de intervenção específica da Zona de proteção do Forte de S. Vicente, (AIE e Espaços Verdes Propostos) e o cumprimento do mínimo de estacionamento designadamente sobre veículos ligeiros afetos a comércio/serviços/indústria e veículos pesados, considerando que no lote 23 poderá ser implementada indústria.</p> <p>A área do projeto não abrange áreas classificadas como REN ou RAN.</p>
--	--

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Ambiente Sonoro, Paisagem e Património.</p> <p>A nível do fator ambiental socioeconomia, o projeto introduz uma alteração significativa no contexto local, destacando-se o efeito de alteração das condições e de qualidade do enquadramento urbanístico e paisagístico, apesar de se prever manter livre parte do terreno. Prevê-se ainda a melhoria da articulação e das condições de circulação viária, que introduz melhorias no contexto local e minimiza o efeito do aumento de tráfego previsto. A perspetiva de alargamento da presença de nova população (aproximadamente 1600 habitantes) poderá também associar a perspetiva de novas</p>
---	--

dinâmicas locais. O projeto traduz essencialmente a ampliação do espaço da cidade.

Relativamente aos recursos hídricos durante a fase de construção, os principais impactes na qualidade das águas resultam do aumento de erosão hídrica nos terrenos mobilizados e a eventual contaminação das linhas de água com materiais decorrentes das obras. Estes são impactes negativos, pouco significativos, locais e temporários, e minimizáveis.

A área de intervenção do projeto é atravessada, por uma pequena linha de água (LA-A) afluente da Vala dos Amiais, a qual por sua vez é afluente do Rio Sizandro.

Esta linha de água tem o seu início junto ao Forte de S. Vicente e atravessa todo o terreno, num primeiro trecho (330 m) com orientação sul-norte, desenvolvendo-se depois (entre os Lotes 17 e 18) com orientação oeste-leste (restantes 150 m), até junto da futura rotunda com a antiga E.N.8, ponto a partir do qual deixa de correr a céu aberto até descarregar na Vala dos Amiais.

Existe ainda no terreno uma outra linha de água de dimensões menores (LA-B), situado no limite poente da propriedade, que descarrega na linha de água principal, acima referida. Esta linha de água não apresentava escoamento, o qual deverá apenas ocorrer em situações de precipitação muito intensa.

O projeto prevê somente que a principal linha de água seja alvo de uma intervenção que passa pela requalificação do seu leito atual, propondo ainda o seu atravessamento em três pontos, nos quais estão previstas passagens hidráulicas.

Relativamente à outra linha de água presente na área de intervenção (designada LA-B), no projeto é previsto que face à sua dimensão será restabelecida pela rede de drenagem das águas pluviais, no entanto, e uma vez que:

- A linha de água encontra-se assinalada na Carta Militar n.º 374, da edição de 2009, e o seu traçado no terreno apresenta-se muito idêntico ao desenhado na cartografia;
- O terreno em questão sofreu ao longo dos anos algumas modelações na sua topografia, devido às práticas agrícolas, bem como, à implantação de malha urbana e consolidação da rede viária, nomeadamente, na faixa poente e de montante da bacia hidrográfica;
- Estas alterações do território foram de algum modo desconfigurando o leito das linhas de água que, a par do desenvolvimento de espécies infestantes não controladas, causaram o assoreamento dos álveos e a descaracterização das galerias ripícolas, praticamente inexistentes atualmente no local;
- A LA-B drena cerca de 4,5 ha de terreno. Uma parte dessas águas são águas públicas, pluviais, provenientes de zona urbanizada, com uma área de influência com cerca de 3.500m<sup>2</sup>. Estimando por defeito, a área drenagem dessas águas pluviais representa aproximadamente 7% do total de área drenada pela linha de água referida;
- A LA-B assume no terreno um comprimento linear com pelo menos 430m;
- Ambas as linhas de água (LA-A e LA-B) afiguram-se parte integrante da rede hídrica da zona e mantêm as suas funções hidráulicas, não devendo ser anuladas;

considera-se que o projeto deverá ser revisto/reformulado por forma a apresentar uma solução que promova a requalificação e naturalização da linha de água existente a norte da propriedade (LA-B), numa perspetiva de proteção e valorização dos recursos hídricos não "restabelecendo" a mesma na rede de drenagem das águas pluviais.

Durante a fase de exploração, os impactes mais significativos serão a interferência nas linhas de água, que serão minimizados com a apresentação de solução que mantenha/salvaguarde as linhas de água existentes.

Ao nível da qualidade das águas, não são previstos impactes negativos significativos se forem atendidas as medidas de minimização propostas.

Para o fator ambiental Ordenamento verifica-se que o projeto não compromete as orientações estratégicas preconizadas no PROT OVT para o local.

	<p>Relativamente aos Instrumentos de gestão Territorial aplica-se o Plano de Urbanização de Torres Vedras (PUTV), verificando-se que o projeto não apresenta desconformidades específicas mas carece de demonstrar integralmente a conformidade com o disposto nos art.ºs 37.º, 40.º, 68.º do PUTV para a área de intervenção específica da Zona de proteção do Forte de S. Vicente, (AIE e Espaços Verdes Propostos) e o cumprimento do mínimo de estacionamento designadamente sobre veículos ligeiros afetos a comércio/serviços/indústria e veículos pesados, considerando que no lote 23 poderá ser implementada indústria.</p> <p>A área do projeto não abrange áreas classificadas como REN e RAN..</p> <p>No que concerne ao Ambiente Sonoro, considera-se que face às características do projeto e nas condições e pressupostos assumidos no EIA não é previsível a ocorrência de impactes negativos significativos ao nível da qualidade do ambiente sonoro, resultantes da concretização do projeto.</p> <p>Perante esta conclusão, não foram consideradas necessárias medidas específicas para minimização do ruído nem a concretização de um plano de monitorização da qualidade do ambiente sonoro para a fase de exploração.</p> <p>No entanto, considera-se que deverá ser efetuado um estudo de tráfego específico para o projeto, que permita confirmar a avaliação acústica efetuada, significância dos acréscimos previstos, necessidade de medidas minimizadoras e responsabilidades na sua concretização.</p> <p>Relativamente ao Património, no EIA encontra-se salientado o elevado valor patrimonial da Capela e do Forte de São Vicente (IIP), considerando-se como impactes negativos indiretos, permanentes e irreversíveis, os decorrentes <i>"da barreira física que a construção da urbanização vai criar e que corta a linha de paisagem para quem está do lado Norte e do lado oposto"</i>, sendo o respetivo enquadramento paisagístico afetado pelo projeto.</p> <p>O impacte no imóvel classificado como negativo, indireto, permanente, local, irreversível, de reduzida magnitude e pouco significativo. Para a fase de exploração também é identificado o impacte negativo indireto, permanente, local, irreversível, de reduzida magnitude e significativo <i>"durante o prazo de vida da urbanização"</i> neste imóvel classificado.</p> <p>Note-se ainda que no solo e no subsolo poderão encontrar-se ocultos elementos arqueológicos que as condições de visibilidade não permitiram detetar durante a prospeção do terreno. Pelo que propõe-se como principal medida de minimização para a fase de execução do projeto, que este <i>"deverá ter acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem desmatamentos e movimentações de terras (escavações e terraplanagens), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a abertura de valas ou a desmatamento"</i>, considerando que após a desmatamento do terreno se deverá efetuar nova prospeção sistemática do terreno, numa fase prévia à escavação.</p> <p>Relativamente aos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, Qualidade do Ar, Solos e Uso do Solo, Ambiente Sonoro e Paisagem, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.</p>
--	--

<p><b>Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais</b></p>	<p>De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17.04.2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 4 que corresponde a uma DIA favorável condicionada.</p>
---	---

<b>Decisão</b>	
<b>Favorável Condicionada</b>	

### Condicionantes

1. Apresentação de solução de projeto que promova a requalificação e naturalização da linha de água existente a norte da propriedade, numa perspetiva de proteção e valorização dos recursos hídricos e não "restabelecendo" a mesma na rede de drenagem das águas pluviais.
2. Apresentação de solução de projeto em que os edifícios não interfiram com a servidão de domínio hídrico uma vez que é feita referência no EIA à possibilidade de ser construída uma "ponte aérea" entre edifícios que se desenvolvem em ambas as margens da linha de água existente do lado sul da propriedade.
3. Elaboração do projeto de execução tendo em consideração os aspetos focados no parecer da EDP - Distribuição, Lisboa e Câmara Municipal de Torres Vedras.

### Elementos a apresentar em Fase de RECAPE

1. Estudo com os cortes transversais à linha de água, denominada "afluente da Vala dos Amiais" (LA-A), que permitam aferir qual a distância dos edifícios em conformidade com a nova solução, relativamente a linha de água.
2. Cálculos justificativos da capacidade de vazão associada à terceira passagem hidráulica a construir junto da ex-EN-8.
3. Cortes transversais e longitudinais da bacia de retenção por forma a compreender como a mesma estará enquadrada em termos de loteamento.
4. Estimativa de consumo de água para distribuição domiciliária, para além dos consumos domésticos deverá prever o acréscimo de consumo para outros usos (comerciais, públicos (rega de espaços verdes) e de combate a incêndios).
5. Estudo de tráfego específico para o projeto, que permita confirmar a avaliação acústica efetuada, significância dos acréscimos previstos, necessidade de medidas minimizadoras e responsabilidades na sua concretização.
6. Projeto de execução do arranjo dos espaços exteriores (Zona Verde de Utilização Coletiva), e incluir uma análise dos eventuais impactes no bem imóvel classificado ou em outros elementos.
7. Plano de Acompanhamento Ambiental que preveja que na fase de obra seja efetuado o Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de acessos e desmatção; este acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
8. Apresentar no Caderno de Encargos da Obra e no Plano de Acompanhamento Ambiental, todas as medidas referentes ao Património, devendo igualmente integrar a Carta de Condicionantes, onde deverão ser implantadas os elementos patrimoniais e a zona especial de proteção (ZEP).
9. Declaração atualizada da entidade gestora da rede de abastecimento público, SMAS de Torres Vedras, em como tem capacidade para fornecer os caudais necessários para a fase de exploração (A informação dos SMAS apresentada no EIA data de 2006).
10. Declaração atualizada da entidade gestora do sistema público de águas residuais, referindo a que distância do empreendimento se encontra a rede pública e se esta tem capacidade para receber o efluente gerado. (A informação dos SMAS apresentada no EIA data de 2006).

### Medidas de minimização / potenciação / compensação

#### Fase de Construção

1. Antes do início das obras, promover ações de informação à população local sobre a localização, os objetivos, os benefícios e os impactos negativos associados ao projeto, bem como sobre a duração e calendarização prevista para as atividades de construção, no sentido de favorecer um maior grau de adesão ao projeto e de aceitação dos custos sociais gerados (mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e de eventuais reclamações).
2. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados de obra sobre as ações suscetíveis de causar impactos negativos, bem como as normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
3. Elaborar e respeitar um plano de circulação para os veículos afetos à obra, visando a minimização da interferência com as áreas urbanas circundantes e de forma a manterem-se livres as estradas e caminhos de passagem habituais, garantindo os atravessamentos necessários ao decurso normal das atividades da população local. Para a elaboração deste plano deverá ser consultada a autarquia e outras entidades oficiais competentes.
4. Contactar as entidades que superintendem as infraestruturas e serviços eventualmente intersetados para que promovam o seu atempado restabelecimento ou proteção, designadamente, no que se refere às redes de energia elétrica, abastecimento de água e de gás.
5. Garantir a continuidade dos passeios pedonais e a acessibilidade às habitações existentes, bem como a implementação de bases de paragem de transportes públicos.
6. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
7. Promover o recurso a mão-de-obra/serviços de empresas locais, tendo em vista o aumento dos rendimentos de pessoas singulares e famílias e o conseqüente aumento do poder de compra e incremento da economia local, o que contribuirá também para a saliência dos benefícios associados ao projeto; recomenda-se que seja dada particular atenção aos jovens, mulheres e desempregados de longa duração.
8. O estaleiro, parques de materiais e de outras estruturas de apoio à obra (incluindo às áreas de empréstimo e depósito) devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
9. Os estaleiros e parques de materiais deverão ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactos resultantes do seu normal funcionamento.
10. Os efluentes domésticos provenientes do estaleiro deverão ser preferencialmente encaminhados para uma fossa séptica estanque sendo posteriormente enviados para uma ETAR.
11. Garantir a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.
12. As ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas no decurso do Acompanhamento Arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo.
13. Se na fase preparatória ou de construção forem detetados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela do Património Cultural essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar.
14. Após a desmatação deverá ser efetuada a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do projeto.
15. Os resultados obtidos nestes trabalhos arqueológicos poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas, como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras.
16. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
17. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade devendo ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.

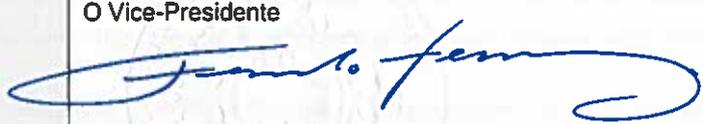
18. Deverá ser prioritária a reutilização de materiais de escavação na construção de aterros de modo a diminuir os impactes negativos relacionados com a condução e deposição de terras sobranes em vazadouro. Os materiais sobranes devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
19. As ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
20. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva nas áreas que venham a ser afetadas pelas obras de construção e apoio à obra. Os solos decapados deverão ser armazenados em pargas para posterior reutilização na reposição das áreas afetadas pela obra.
21. Todos os trabalhos que envolvam movimentações de terras nas proximidades da linha de água devem ser executados de forma a evitar a erosão hídrica e o transporte de caudal sólido, tendo especial cuidado nos períodos de maior pluviosidade.
22. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
23. Garantir a limpeza regular dos acessos e proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
24. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.
25. Definir para a fase de obra o local de manutenção e de lavagem da maquinaria. O mesmo deverá ficar servido por um sistema de drenagem e decantação das águas de lavagem para remoção dos sólidos, detergentes e hidrocarbonetos localizado antes da descarga destas águas na Vala dos Amiais. Os sólidos decantados deverão ser considerados como resíduo e transportados para local adequado.
26. Implementar um conjunto de boas práticas definidas para operações de limpeza de linhas de água, nomeadamente:
  - Deverá ser evitada a utilização de máquinas de grande dimensão que provoquem a compactação do solo;
  - A limpeza deve ser feita sempre que possível manualmente, com recurso a ferramentas de corte, deixando intacto o raizame, com a finalidade de estabilização das margens;
  - Não deverão ser efetuados desbastes totais da vegetação arbórea ou arbustiva, em virtude de representarem choques muito violentos para o ecossistema ribeirinho;
  - Os materiais resultantes da intervenção deverão ser retirados das margens das linhas de água, devendo ser feita uma separação dos mesmos, consoante a sua natureza, e dar-lhes o destino final adequado;
  - As ações deverão ser sempre desenvolvidas de jusante para montante;
  - Os trabalhos de desassoreamento devem ser realizados fora da época de reprodução da ictiofauna;
  - Sempre que possível recriar as características morfológicas do leito semelhantes às existentes anteriormente;
  - Deverá servir para consolidação das margens e proteção contra a erosão e de cheias;
  - Deverá servir para melhorar a drenagem e funcionalidade da corrente;
  - Minimizar os cortes de meandros e artificialização das margens;
  - Deverá ser efetuada de modo a manter a mesma inclinação do rasto da linha de água;
  - Os taludes da linha de água deverão manter uma inclinação que evite deslizamento de terras para a linha de água.
27. Assegurar o correto armazenamento dos resíduos produzidos no estaleiro e frentes de obra, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames.
28. Garantir a presença em obra apenas de equipamentos com homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação / manutenção.
29. Proceder à manutenção e revisão periódicas de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
30. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

31. Reposição das áreas temporariamente afetadas pelas obras, incluindo as áreas dos estaleiros, promovendo-se a descompactação e arejamento dos solos e/ou cobertura com terra vegetal e a implementação do plano de recuperação paisagística.
32. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

#### Fase de Exploração

1. Efetuar a condução das águas pluviais das superfícies prediais (não contaminadas) à rede de drenagem natural.
2. Condução das águas pluviais da rede viária interna e estacionamento (contaminadas) para a rede municipal de águas residuais ou descarga das mesmas em meio hídrico (linha de água afluente à Vala dos Amiais) após tratamento prévio através de poços filtrantes.
3. Remoção periódica e sua condução a destino final adequado das terras filtrantes dos poços, caso seja esta a solução adotada para o destino final das águas pluviais contaminadas.
4. Assegurar as condições de vazão dos órgãos através de um programa de limpeza e manutenção das condições de vazão das PH.
5. Minimizar a alteração das condições de infiltração e as áreas de impermeabilização, promovendo a utilização de materiais permeáveis nos pavimentos descobertos.
6. Plantação, nos espaços verdes, de espécies vegetais adaptadas às condições edafo-climáticas da região que minimizem a necessidade do uso de pesticidas e aplicação apenas de fertilizantes orgânicos.
7. A rede pluvial contaminada deverá drenar todas as áreas de estacionamento e áreas de lavagem de garagens. As águas pluviais contaminadas deverão ser sujeitas a um processo de remoção de sólidos e de hidrocarbonetos/gorduras antes da descarga na Vala dos Amiais.
8. Definir para a fase de obra o local de manutenção e de lavagem da maquinaria. O mesmo deverá ficar servido por um sistema de drenagem e decantação das águas de lavagem para remoção dos sólidos, detergentes e hidrocarbonetos localizado antes da descarga destas águas na Vala dos Amiais. Os sólidos decantados deverão ser considerados como resíduo e transportados para local adequado.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA - CCDR LVT
<b>Data de emissão</b>	25-01-2017
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.

<b>Assinatura</b>	O Vice-Presidente  Fernando Ferreira
-------------------	--